**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DA BIOELETRICIDADE E EMISSÃO DO SELO ENERGIA VERDE – BIOELETRICIDADE (COMERCIALIZADORA)**

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À

União da Indústria de Cana-de-Açúcar (UNICA) – Programa de Certificação da Bioeletricidade

Prezados(as) senhores(as):

A COMERCIALIZADORA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, empresa com sede no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados, nos termos de seus documentos societários e estatutários, vem requerer sua inscrição no Programa de Certificação da Bioeletricidade conforme FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA SELO ENERGIA VERDE, que acompanha este requerimento.

Para tanto, a COMERCIALIZADORA e seus representantes legais ao final assinados declaram que cumprem as seguintes diretrizes:

1. É agente da CCEE devidamente adimplente em relação às suas obrigações junto à CCEE.
2. É associado junto à Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (ABRACEEL).
3. A apresentação à UNICA deste Requerimento pela COMERCIALIZADORA implica o aceite integral do Regulamento para a obtenção do Certificado Energia Verde – Bioeletricidade e do Selo Energia Verde – Bioeletricidade, inclusive quanto ao cumprimento dos critérios de elegibilidade estabelecidos pelo PROGRAMA, especificados a seguir.

# CONCESSÃO DO SELO ENERGIA VERDE – BIOELETRICIDADE PARA UNIDADES CONSUMIDORAS CLIENTES DE COMERCIALIZADORAS

Quando requerida pela UNIDADE CONSUMIDORA CLIENTE DE COMERCIALIZADORA, a UNICA condicionará a concessão do SELO para a UNIDADE CONSUMIDORA CLIENTE DE COMERCIALIZADORA à obrigação de que a associada da ABRACEEL supracitada tenha adquirido energia de UNIDADE PRODUTORA certificada pelo PROGRAMA em contrato de aquisição de energia elétrica registrado na CCEE de, no mínimo, 0,3 MW médio/ano e com prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses ou por garantia física no mesmo montante e pelo mesmo tempo especificado para o contrato, no caso de representação de UNIDADE PRODUTORA certificada.

O volume de energia a ser certificado para a UNIDADE CONSUMIDORA CLIENTE DE COMERCIALIZADORA deverá ser igual ou inferior ao volume de energia elétrica adquirido ou garantia física representada pela COMERCIALIZADORA associada da ABRACEEL junto à UNIDADE PRODUTORA certificada pelo PROGRAMA.

Se o volume de energia elétrica a ser certificado para a UNIDADE CONSUMIDORA CLIENTE DE COMERCIALIZADORA for inferior ao volume de energia adquirido ou representado pela COMERCIALIZADORA associada da ABRACEEL junto à(s) UNIDADE(S) PRODUTORA(S) certificada(s) pelo PROGRAMA, o saldo poderá ser considerado em uma próxima solicitação de UNIDADE CONSUMIDORA CLIENTE DE COMERCIALIZADORA associada à ABRACEEL.

O saldo especificado no item anterior será objeto de controle da UNICA e informado à COMERCIALIZADORA associada da ABRACEEL sempre que solicitado, em até 3 (três) dias úteis após a solicitação por meio do e-mail bioeletricidade@unica.com.br, diretamente pela COMERCIALIZADORA associada da ABRACEEL.

**CONCESSÃO DO SELO ENERGIA VERDE – BIOELETRICIDADE PARA COMERCIALIZADORAS**

O SELO poderá ser solicitado e concedido a COMERCIALIZADORAS em qualquer Estado da Federação que adquiram energia elétrica de UNIDADES PRODUTORAS com CERTIFICADO , e atendam aos critérios estabelecidos no PROGRAMA.

A concessão do SELO será dada a COMERCIALIZADORA que atenda aos seguintes requisitos:

1. Ser agente da CCEE devidamente adimplente em relação às suas obrigações junto à CCEE.
2. Ser associada junto à ABRACEEL.
3. Tenha adquirido energia elétrica de UNIDADE PRODUTORA certificada pelo PROGRAMA em contrato de aquisição de energia elétrica registrado na CCEE, correspondente a:
	1. - No mínimo, 0,3 MW médio/ano.
	2. - No mínimo, um prazo de validade de 6 (seis) meses.

Para o cumprimento do quesito de volume de aquisição mínima de 0,3 MW médio/ano, poderá ser considerada a soma de mais de um contrato de UNIDADES PRODUTORAS, registrados na CCEE, adquiridos e apresentados pela associada da ABRACEEL, desde que cada contrato apresente, no mínimo, um prazo de validade de 6 (seis) meses.

Para o cumprimento do quesito de volume de aquisição mínima de 0,3 MW médio/ano, poderá ser considerada a garantia física de UNIDADES PRODUTORAS certificadas representadas por no mínimo 6 (seis) meses.

O prazo de validade do SELO será considerado o menor prazo entre o prazo do contrato de compra de energia elétrica pela COMERCIALIZADORA e o prazo de validade dos CERTIFICADOS das UNIDADES PRODUTORAS que lastreiam o respectivo SELO, no âmbito do PROGRAMA.

Adicionalmente, indicamos os seguintes contatos para eventuais dúvidas e esclarecimentos no âmbito do citado Programa de Certificação da Bioeletricidade.

Contato (1) responsável da COMERCIALIZADORA (nome, telefone, endereço, e-mail):

Contato (2) responsável da COMERCIALIZADORA (nome, telefone, endereço, e-mail):

Os signatários do presente instrumento declaram e garantem que tem plenos poderes e autoridade para assinar o presente instrumento, tendo tomado todas as medidas necessárias para celebrar e cumprir as obrigações assumidas nesse ato, as quais constituem obrigação legal, válida, vinculante, exequível, sob pena de responsabilização nos termos da lei, inclusive por perdas e danos.

A confirmação dos dados por parte da CCEE está condicionada a assinatura, pelos representantes legais da requisitante, e preenchimento dos respectivos dados e do Formulário de Autorização e de Confirmação de Informações Cadastrais para a Requisição do SELO Energia Verde.

Nestes termos,

Pede Deferimento.[[1]](#footnote-1)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

RG: RG:

CPF/MF: CPF/MF:

**DOCUMENTO ACOMPANHA ANEXO D - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMERCIALIZADORA PARA REQUISIÇÃO DO SELO ENERGIA VERDE - BIOELETRICIDADE**



1. Enviar uma cópia digitalizada deste Requerimento para o e-mail: bioeletricidade@unica.com.br. O Requerimento original deve ser entregue pessoalmente ou enviado pelos Correios para: UNICA (A/c. gerência de Bioeletricidade) – Programa de Certificação da Bioeletricidade. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.179, 10º andar, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP: 01452-000. Enviar também cópia dos **documentos que comprovam os plenos poderes e autoridade para os signatários assinarem o presente instrumento. Não é necessário** o reconhecimento das assinaturas neste documento. [↑](#footnote-ref-1)